



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 015/16**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o artigo 16, III do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para proceder às adaptações legalmente permitidas, sempre que necessário, com vistas a dirimir dúvidas e resolver eventuais casos conflitantes;

Considerando que o artigo 30 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais também descreve a competência do DCO da FERJ para expedir normas complementares que resolvam casos omissões ou conflitantes do regulamento;

Considerando que existe conflito e incompatibilidade entre os parágrafos 1º e 5º, do artigo 13, do REC;

Considerando que o artigo 34, §11º do RGC indica que o DCO expedirá, quando necessário, resolução estabelecendo normas e diretrizes complementares para a inscrição de atletas nas competições

### **RESOLVE:**

1) Determinar a supressão do §5º, do artigo 13, do Regulamento Específico da Série B de Profissionais, a fim de que não existam dúvidas acerca do prazo final de inscrição de atletas para o respectivo campeonato.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**